



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

**CAPÍTULO 11
VACÂNCIA**

11.1. EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO: forma de vacância de cargo público efetivo, efetuada através de ato formal, a pedido ou de ofício, sem qualquer vinculação de natureza disciplinar.

- Ocorrerá exoneração de ofício quando não satisfeitas as condições do Estágio Probatório ou quando o servidor, tendo assinado o termo de posse, não entrar em exercício no prazo de 15 dias contados da posse.
- O servidor que responde a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso essa seja aplicada.